



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1558, de 05 de fevereiro de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-110.000,00 e inclui ação no PPA 2006/2009 e na LDO 2009.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) na seguinte Unidade e Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.

06 02 12 361 0009 1091 Aquis. de Imóveis p/Secretaria da Educação - MDE

4.4.91.61.00.0000 Aquisição de Imóveis R\$-110.000,00

T o t a l R\$-110.000,00

OBJETIVOS: Custear despesas com a aquisição de um prédio e o respectivo terreno cujas dependências servirão para abrigar os serviços da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Servirá de cobertura do crédito referido no Art. 1º de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64 – **redução** nas seguintes rubricas orçamentárias:

S. M. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.

06 02 12 361 0008 2015 Manutenção do Transporte Escolar – MDE

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo R\$-20.000,00

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica . R\$-80.000,00–R\$-100.000,00

06 02 12 361 0008 2016 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo R\$-10.000,00 – R\$-10.000,00

T o t a l \$-110.000,00

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto o crédito mencionado no Art. 1º desta Lei caso haja necessidade de reforço orçamentário ou a reduzir eventual saldo remanescente para dar cobertura a outras dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente no período 2006/2009 e o Anexo III das Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2009, a seguinte ação:

06 - S. M. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS

Objetivo Estratégico: 2. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 2.2 - Melhoria dos Prédios Públicos

Ação: **2.2.7 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 05 de fevereiro de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Sandra Alves Silva
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA:

Busca o Executivo, através do presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00, que serão investidos na aquisição de bens imóveis para a instalação definitiva da Secretaria da Educação do Município.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito Municipal